LEI MUNICIPAL Nº 1300, DE 01 DE JULHO DE 2016.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2016
De 29 de Junho de 2016

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa – MT."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendido as disposições contidas no Artigo 29, inciso VI, Artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa – MT, o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Água Boa –MT, é fixado em R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 2º - Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, é fixado no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º – Os valores terão revisão geral anual, sempre no mês de abril e com mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal, conforme Art. 56 Parágrafo Único da lei orgânica do Município de Água Boa.

Parágrafo Único – Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios dos Vereadores, o valor na proporção do número de Sessões Ordinárias Mensal, estabelecida na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, em razão de convocação, conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 50, de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE JULHO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração